

LEI N° 538, DE 30 DE ABRIL DE 1993.

Publicado no Diário Oficial n° 229

Altera o quadro de cargos de Gerência e Assessoramento da Fundação Santa Rita de Cássia e dá outras providências.

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins, adotou a Medida Provisória n° 142, de 06 de abril de 1993, e a Assembléia Legislativa aprovou, e eu, Abrão Costa, Presidente desta Casa para os efeitos do disposto no § 3° do art. 27 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam criados na Fundação Santa Rita de Cássia, passando a integrar o respectivo anexo I da Lei n° 372, de 25 de fevereiro de 1992, os seguintes cargos de Gerência e Assessoramento:

D E N O M I N A Ç Ã O	N Í V E L	Q U A N T I T A T I V O
Coordenador de Unidade Temporária de Acolhimento UTA	CGA-7	04
Diretor de Creche I	CGA-8	08
Diretor de Creche II	CGA-9	10
Diretor de Creche III	CGA-10	20

Parágrafo único. As atribuições dos cargos criados serão definidos no Regimento Interno da Fundação Santa Rita de Cássia, com a aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2°. O § 4°, art. 7° da Lei n° 347, de 19 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4°. O vencimento do Posto de Coronel-PM é o fixado em lei, escalonando-se verticalmente, o dos militares de graduação inferior em percentuais diferenciados, na forma estabelecida em anexo desta Lei."

Art. 3°. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta da dotação específica do orçamento vigente.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de seu art. 2° a 28 de fevereiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de abril de 1993, 172° da Independência, 105° da República e 5° do Estado.

Deputado ABRÃO COSTA

Presidente